

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

LEI Nº 174199

DE 31 DE AGOSTO DE 1.999.

**“DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DA  
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA  
SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A Câmara Municipal de Mirante da Serra aprovou e o Prefeito sanciona Seguinte Lei:**

**Art. 1º - A Estrutura Administrativa e Funcional da Câmara Municipal de Mirante da Serra-Ro., Constituir-se-a Hierárquicamente em conformidade com o anexo I desta Lei.**

**Art. 2º - As atribuições das divisões Administrativas, e dos cargos em comissão de que trata o anexo I da presente Lei, serão as constantes na Resolução Legislativa nº 021/97.**

**Art. 3º - O Provimento dos Cargos constantes no anexo II, serão efetivados através de nomeação e conformidade com anexo III desta Lei.**

**Art. 4º - As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivos, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destina-se apenas as atribuições definição chefia e assessoramento.**

**Art. 5º - Os servidores Municipais e os servidores Estaduais ou Federais à disposição da Câmara Municipal, designados a exercerem cargo em comissão, poderão optar pelo salário ou vencimento do respectivo contrato de trabalho ou do cargo efetivo e pela gratificação por exercício de cargo - cc.**

**Art. 6º - Os servidores designados a exercerem cargo em comissão, estão subordinados, no que couber, ao Regime Jurídico Único dos servidores Público de Mirante da Serra.**

**Art. 7º - Os encargos financeiros da referente lei, serão cobertos pelas dotações próprias vigentes no orçamento do Poder Legislativo, devendo o Poder Executivo Suplementar de acordo com a necessidade devidamente solicitada pela Câmara.**

**Art. 8º - Ficam revogadas as Leis 118/97 e 122/97, e demais disposições em contrário.**

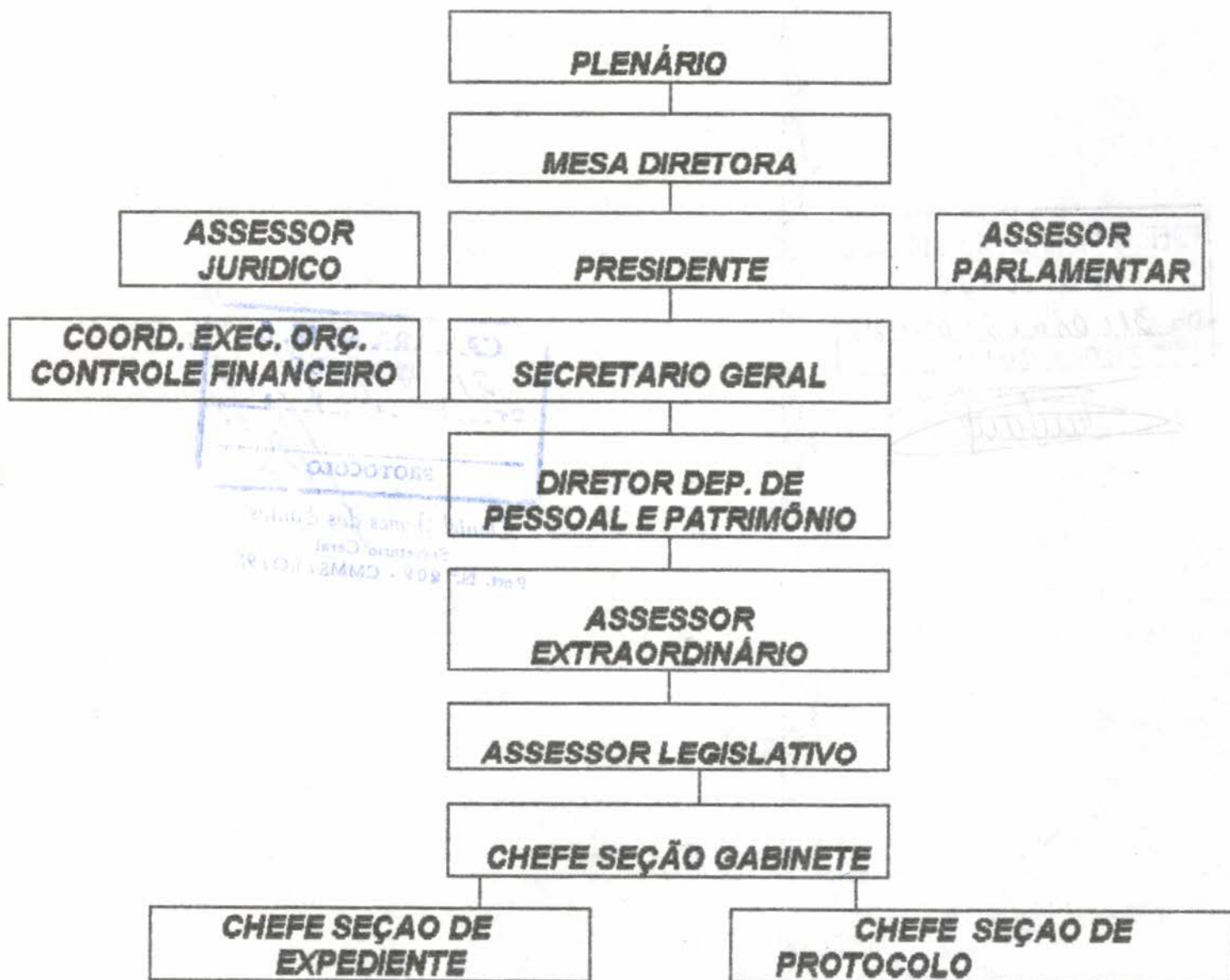
**Art. 9º Esta lei Entra em vigor na data de sua publicação.**

  
Severino Medeiros dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE RONDONIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

LEI Nº 174199

**ANEXO I**



**ESTADO DE RONDONIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

LEI Nº 174199

**ANEXO II**

<b><u>CARGO</u></b>	<b><u>SIMBOLO</u></b>	<b><u>QUANTIDADE</u></b>
ASSESSOR JURÍDICO	CC-1	001
SECRETÁRIO GERAL	CC-1	001
COORDENADOR. EXEC. ORÇ E CONTROLE FINANCEIRO	CC-1	001
ASSESSOR PARLAMENTAR	CC-1	009
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL E PATRIMONIO	CC-2	001
ASSESSOR EXTRAORDINÁRIO	CC-3	003
ASSESSOR LEGISLATIVO	CC-3	003
CHEFE DE SEÇÃO DE GABINETE	CC-3	001
CHEFE DE SEÇÃO DE EXPEDIENTE	CC-3	001
CHEFE DE SEÇÃO DE PROTOCOLO	CC-3	001

**ESTADO DE RONDONIA  
PODER LEGISLATIVO  
CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

LEI Nº 174199

**ANEXO III**

**ESCALA DE VENCIMENTOS E DE CARGOS EM COMISSÃO**

<b><u>SIMBOLO</u></b>	<b><u>VENCIMENTO R\$</u></b>	<b><u>GRATIFICACAO R\$</u></b>	<b><u>TOTAL R\$</u></b>
CC-1	180,00	1.000,00	1.180,00
CC-2	150,00	440,00	590,00
CC-3	100,00	360,00	460,00

  
Severino Medeiros dos Santos  
PREFEITO MUNICIPAL


CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DE RONDONIA

LEI Nº 111/99

ANEXO III

PROTÓTIPO DE CARGOS EM COMISSÃO

PREF. MUN. MIRANTE DA SERRA  
PUBLICADO  
De 31.1.08 a 08.1.09/99  
PROTÓTIPO



CAMARA M. M. S.  
PUBLICADO  
De 31.08.08 09/99  
PROTÓTIPO

Daniel Gomes dos Santos  
Secretario Geral  
Port. N.º 202 - CMMS/RO/97

00,000	00,000	00,000	00
00,000	00,000	00,000	00
00,000	00,000	00,000	00



Secretario Geral  
PREFEITO MUNICIPAL